



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, na forma do disposto no processo administrativo nº 5617/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã - RJ.

Data: 28 de julho de 2021.

Horário: 09h30.

2 - DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 091/2021 foi autorizada no processo nº 5617/2021, pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de notória especialização, para desenvolvimento de projeto institucional e de modernização da legislação municipal, para a atualização, a reformulação e a modernização da planta genérica de valores no município de Quissamã, conforme condições e especificações relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa estimada com o objeto desta licitação é de R\$ 39.597,25 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha Orçamentária
04.123.0029.2269	33.90.39.00.00	610	358

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda com preços referidos ao mês de maio e junho de 2021.

4 - DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Custo Estimado;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO IV - Descrição do Serviço;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX - Proposta de Preços (**download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>**) e Planilha anexo da proposta;

ANEXO X - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9421, com a Sra. Débora, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323 no horário de 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e



sexta-feira, de 8hs as 12hs. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.





7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário de 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.



8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU

7



EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 091/2021 Processo nº 5617/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 091/2021 Processo nº 5617/2021
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através de arquivo gerado pelo sistema

↓



Supernova, está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Constar em anexo a Planilha indicativa de valores unitários e global, conforme descrição constantes no Anexo I/I. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa planilha.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

1



10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

9



11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

1



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

9



12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

↓



12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as

↓



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e de 8hs às 12hs na sexta-feira, em dias úteis.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.



15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DO PRAZO

16.1 - O prazo de duração do contrato será de 03 (três) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 57 da lei 8666/93, mantidas as condições da contratação inicial, de acordo com a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Fazenda do município de Quissamã.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - A Secretaria Municipal de Fazenda receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

17.2 - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.

[assinatura]



17.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

17.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será por empenho global e será efetuado em 07 (sete) parcelas à contratada de acordo com a apresentação de relatório da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a contratante, em até 30 (trinta) dias após constatada a regularidade da execução da despesa e liquidação da parcela.

18.2 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMFA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.3 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

18.4 - No ato do pagamento, a Contratada se obriga a apresentar, quando solicitadas pelo Contratante, certidões relativas ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

1



- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

1



20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

[assinatura]



20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 15 de julho de 2021.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Constitui objeto da presente proposta a prestação de serviços de assessoria e consultoria de notória especialização, para o desenvolvimento de projeto institucional e de modernização da legislação municipal, para a ATUALIZAÇÃO, A REFORMULAÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, no Município de Quissamã – RJ, que servirá como base de cálculo do IPTU e do ITBI, utilizando 6 (seis) ferramentas especializadas, singulares e próprias: a FCP – Filosofia Científica de Pesquisa, o MRL – Mecanismo Racional de Levantamento, o SDA – Sistema Dinâmico de Análise, FCE – Filosofia Científica de Estudo, o MRA – Mecanismo Racional de Avaliação e o SDP – Sistema Dinâmico de Projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária, pois temos uma defasagem temporal muito grande da última planta genérica de valores que foi realizada no ano de 1995, e isso pode refletir uma perda de receita considerável de IPTU, as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e das recomendações do Tribunal de Contas no sentido de buscarmos uma avaliação que melhor se aproxime aos valores da realidade imobiliária do Município.

A Planta Genérica de Valores é um mecanismo que mantém a atualização do cadastro imobiliário, utilizando como base também o valor de mercado dos imóveis, atualizando assim, o seu valor venal e, desta forma promove uma melhor justiça fiscal.

A Planta Genérica de Valores também é um mecanismo de fortalecimento da capacidade cadastral, tributária, fiscal, sua atualização, reformulação e modernização, torna-se imprescindível também para sanar inconsistências e resolver inconformidades no ambiente de gestão tributária do Município.

Justifica-se também pela complexidade do serviço, e o Município não dispõe de servidores públicos suficientes para realizar o trabalho, no período desejável.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO – SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES





Os serviços são de notória especialização, de desenvolvimento institucional e de modernização da legislação municipal, para a atualização, a reformulação e a modernização da Planta Genérica de Valores, no Município de Quissamã – RJ, que servirá como base de cálculo do IPTU e do ITBI, utilizando 6 (seis) ferramentas especializadas, singulares e próprias: a FCP – Filosofia Científica de Pesquisa, o MRL – Mecanismo Racional de Levantamento, o SDA – Sistema Dinâmico de Análise, FCE – Filosofia Científica de Estudo, o MRA – Mecanismo Racional de Avaliação e o SDP – Sistema Dinâmico de Projeto, para um universo estimado de 10.068 unidades imobiliárias e 429 logradouros, em conformidade com as seguintes especificações:

- 3.1. Módulo I – Relatório-Diagnóstico da Antiga PGV – Planta Genérica de Valores.
- 3.2. Módulo II – Relatório-Diagnóstico da Técnica, da Sistemática e da Metodologia da Avaliação Imobiliária.
- 3.3. Módulo III – Coleta, Pesquisa e Avaliação de Dados para a Nova PGV – Planta Genérica de Valores.
- 3.4. Módulo IV – Projeto da Nova PGV – Planta Genérica de Valores.
- 3.5. Módulo V – Audiência Pública ou Reunião de Esclarecimento ou Palestra a ser realizada no Município.
- 3.6. Módulo VI – Simulação da Nova PGV – Planta Genérica de Valores.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. As empresas deverão apresentar as propostas de preços e a documentação, na forma exigida neste Termo de Referência e no Edital de Pregão, quando for o caso.
- 4.2. Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do serviço cotado, observadas as especificações em condições constantes deste Termo de Referência; **valor por etapa e total**, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, com validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme especificações constantes no edital, quando for o caso.
- 4.3. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou algum empecilho não considerado.



5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado é de **R\$ 39.597,25** (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco), que foi levantado por meio de ampla pesquisa de preços praticados no mercado pela Secretaria de Fazenda, conforme cotações e Mapa Comparativo anexos a este Termo de Referência.

5.2. A despesa do contrato correrá à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

Funcional Programática	Elemento De Despesa	Fonte	Ficha Orçamentária
04.123.0029.2269	3.3.90.39.00.00	610	358

5.3. Tipo de empenho: Global.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. **PRIMEIRA ETAPA – LEVANTAMENTO DE DADOS I – RELATÓRIO - DIAGNÓSTICO DA ANTIGA PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES:**

6.1.1. Objetivo: coletar dados para pesquisar, analisar e avaliar a antiga PGV – Planta Genérica de Valores.

6.1.2. Mecanismo: pesquisa informativa realizada, através de reunião, entrevista e questionário, no próprio Município.

6.1.3. Cronograma: etapa a ser realizada na Prefeitura, na primeira visita técnica.

6.2. **SEGUNDA ETAPA – LEVANTAMENTO DE DADOS II E RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO DA ANTIGA PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES:**

7



6.2.1. Objetivo: entregar o Relatório-Diagnóstico da antiga PGV – Planta Genérica de Valores e coletar dados para pesquisar, analisar e avaliar a técnica, a sistemática e a metodologia da avaliação imobiliária.

6.2.2. Mecanismo: Relatório-Diagnóstico e Levantamento Operacional Realizado, através de reunião, entrevista e questionário, no próprio município.

6.2.3. Cronograma: etapa a ser realizada na Prefeitura, na segunda visita técnica.

6.3. TERCEIRA ETAPA – RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO DA TÉCNICA, DA SISTEMÁTICA E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA:

6.3.1. Objetivo: entregar o Relatório-Diagnóstico da técnica, da sistemática e da metodologia da avaliação imobiliária.

6.3.2. Mecanismo: Relatório-Diagnóstico;

6.3.3. Cronograma: etapa a ser realizada e entregue na Prefeitura, na terceira visita técnica.

6.4. QUARTA ETAPA – COLETA, PESQUISA E AVALIAÇÃO DE DADOS PARA A NOVA PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES:

6.4.1. Objetivo: coletar, pesquisar e avaliar o valor do metro quadrado de terrenos e edificações nas zonas urbanas, urbanizáveis e de expansão urbana do município.

6.4.2. Mecanismo: Relatório de Coleta, Pesquisa e Avaliação.

6.4.3. Cronograma: etapa a ser realizada e entregue na Prefeitura, na quarta visita técnica.

6.5. QUINTA ETAPA – ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES:

6.5.1. Objetivo: entregar o projeto da Nova PGV – Planta Genérica de Valores.

7



6.5.2. Mecanismo: Projeto de Lei.

6.5.3. Cronograma: Etapa a ser realizada e entregue, na Prefeitura, na quinta visita técnica.

6.6. SEXTA ETAPA – SIMULAÇÃO DA NOVA PGV:

6.6.1. Objetivo: simular e avaliar impacto da nova PGV.

6.6.2. Mecanismo: geração de relatório comparativo de lançamento de IPTU com a nova PGV.

6.6.3. Cronograma: etapa a ser realizada na Prefeitura, na quinta visita técnica.

6.7. SÉTIMA ETAPA – EXPLANAÇÃO PARA A CÂMARA DE VEREADORES SOBRE O PROJETO DA NOVA PGV:

6.7.1. Objetivo: explicar, esclarecer e conscientizar sobre a necessidade da aprovação da nova PGV.

6.7.2. Mecanismo: Audiência Pública ou Reunião de Esclarecimento ou Palestra;

6.7.3. Cronograma: Etapa a ser realizada na Câmara Municipal, na sexta visita técnica.

7. DA METODOLOGIA

7.1. Análise das Forças Mercadológicas:

7.1.1. RSs – Regras Sociais.

7.1.2. REs – Regras Econômicas.

7.1.3. RGs – Regras Governamentais.

7.1.4. RNs – Regras Naturais.

7.2. Definição de Preço “Versus” Valor – Corrente Plurivalente “Versus” Corrente Univalente:

7.2.1. Preço “Versus” Valor – Corrente Plurivalente.

7.2.2. Preço “Versus” Valor – Corrente Univalente.

7.3. Definição de valor.

4



7.3.1. Definição de preço, segundo o Mercado Imobiliário.

7.3.2. Normalização Técnica.

7.4. Escolha e Emprego dos Melhores Métodos de Avaliação:

7.4.1. Os MDs - Métodos Diretos:

7.4.1.1. O MC-DM - Método Comparativo de Dados de Mercado.

7.4.1.2. O MC-CR - Método Comparativo de Custo de Reprodução.

7.4.2. Os MIs - Métodos Indiretos.

7.4.2.1. O MR - Método da Renda.

7.4.2.2. O MI - Método Involutivo.

7.4.2.3. O MS - Método Residual.

7.5. Sequência Lógica, Correta e Segura da Avaliação, contendo:

7.5.1. Pesquisa de Elementos:

7.5.1.1. Pesquisa de Campo: realização de levantamentos junto ao mercado imobiliário.

7.5.1.2. Pesquisa de Gabinete: Realização de estudos sobre os elementos pesquisados.

7.5.2. Homogeneização de Valores - Etapa Equalizadora da Avaliação.

7.5.2.1. FH - Fatores de Homogeneização: correção empírica das características dos elementos pesquisados.

7.5.2.2. VH - Variáveis de Homogeneização - correção pontuada das características dos elementos pesquisados:

7.5.2.2.1. Variáveis Quantitativas: Correção Pontuada das Características dos Elementos Pesquisados, Medidas Efetivamente:

7.5.2.2.1.1. Fator de Frente.

7.5.2.2.1.2. Fator de Profundidade.

7.5.2.2.1.3. Fator de Área.

7.5.2.2.1.4. Fator de Aproveitamento.

7.5.2.2.2 - Variáveis Qualitativas: Correção Pontuada das Características dos Elementos Pesquisados, Arbitradas Potencialmente:

7.5.2.2.2.1. Fator de Localização.

7.5.2.2.2.2. Fator de Topografia.

7.5.2.2.2.3. Fator de Pedologia.

7.5.2.2.2.4. Fator de Arquitetura.

7.6. Tratamento Estatístico - Etapa Apuradora da Avaliação:

9



7.6.1. ED – Estatística Descritiva – Apuração do Valor do Imóvel Multiplicando as Variáveis Quantitativas pelas Variáveis Qualitativas:

7.6.1.1. Determinação de um Valor de Tendência Central:

7.6.1.1.1. Cálculo da Medida de Dispersão.

7.6.1.1.2. Realização do Saneamento Amostral.

7.6.1.1.3. Levantamento do Intervalo de Confiança.

7.6.2. EI – Estatística Inferencial – Apuração do Valor do Imóvel Multiplicando as Variáveis Quantitativas pelas Variáveis Qualitativas Julgadas Relevantes à Explicação do Fenômeno Estatístico:

7.6.2.1. Determinação da Equação Explicativa do Fenômeno Estatístico:

7.6.2.1.1. Uso do Coeficiente de Correlação.

7.6.2.1.2. Emprego do Coeficiente de Determinação.

7.6.2.1.3. Utilização da Análise de Variância.

7.7. Cálculo das Benfeitorias – Etapa Depuradora da Avaliação:

7.7.1. Levantamento Qualitativo da Benfeitoria: Multiplicação dos Padrões de Acabamento pelo Valor do seu Custo Unitário Básico.

7.7.2. Levantamento Quantitativo da Benfeitoria: Apuração do Valor do seu Custo Unitário Básico, acrescido dos Encargos Incidentes.

7.8. Cálculo das Depreciações – Etapa Final da Avaliação:

7.8.1. Levantamento Qualitativo da Depreciação: multiplicação da Idade e/ou do Estado de Conservação do Imóvel pelo valor do seu Custo Unitário Básico;

7.8.2. Levantamento Quantitativo da Depreciação: apuração depreciada do Valor do seu Custo Unitário Básico.

7.9. Fatores e Variáveis de Homogeneização:

7.9.1. Fatores e Variáveis de Homogeneização para Terrenos em Unidades Padronizadas:

7.9.1.1. Localização ou Transposição.

7.9.1.2. Melhoramentos Públicos.

7.9.2. Fatores e Variáveis de Homogeneização para Terrenos:

7.9.2.1. Frente ou Testada.

7.9.2.2. Profundidade.

7.9.2.3. Topografia.

7.9.2.4. Esquinas ou Frentes Múltiplas.

7.9.2.5. Aproveitamento ou Zoneamento.

7.9.2.6. Superfície.

9



7.9.3. Fatores e Variáveis de Homogeneização para Unidades Padronizadas:

7.9.3.1. Padrão de Acabamento.

7.9.3.2. Idade e Estado de Conservação.

7.9.3.3. Arquitetura.

7.9.3.4. Área Equivalente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em 07 parcelas, de acordo com a apresentação de relatório da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias** após constatado a regularidade da execução da despesa e liquidação da parcela, em conformidade com o Cronograma item 6 e Mapa Comparativo folha 51.

8.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a empresa vencedora deverá anexar a cópia da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** obtido junto ao RFB, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e demais certidões exigidas para liquidação da despesa. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da empresa, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5. O pagamento do Item 8.1 desta contratação, se dará por etapa, conforme Item 6, e se iniciará a partir da execução da primeira etapa.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedido por Pessoa Jurídica

↓



de Direito Público, apresentado em papel timbrado do emitente, que comprove que a empresa prestou ou está prestando serviços de maneira satisfatória, com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto contratado, nos termos da Lei Federal 8666/93.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de duração do contrato será de três meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 57 da Lei 8666/93, mantidas as condições da contratação inicial, de acordo com a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Fazenda do município de Quissamã.

11. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e ofertar o suporte necessário para que a empresa possa desenvolver o serviço contratado.

11.2. Disponibilizar a legislação municipal atual e todo documento necessário para o desenvolvimento do contrato.

11.3. Disponibilizará dois servidores do quadro permanente ou em comissão para acompanhar diretamente o serviço.

11.4. Realizar o pagamento, por etapa, após a comprovação da realização dos serviços.

11.5. Viabilizar os contatos dos técnicos da empresa com chefias, servidores e dirigentes de entidades para a obtenção de dados e informações necessárias à execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

12.1. A empresa deverá executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

7



- 12.2.** Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas no âmbito federal, bem como, as normas estadual e municipal que vierem a ser editadas sobre a execução deste contrato.
- 12.3.** Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal do seu quadro funcional, devidamente qualificado, incluindo neste quadro arquiteto ou engenheiro civil.
- 12.4.** Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado.
- 12.5.** Executar os serviços observando os dados protegidos por sigilo fiscal, por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro mobiliário e imobiliário.
- 12.6.** A empresa deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à PREFEITURA, de maneira a evoluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido.
- 12.7.** A empresa deverá solicitar a anuência da PREFEITURA em caso de implementação de alterações no escopo do trabalho, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais e legais.
- 12.8.** Após término de cada etapa, a empresa contratada deverá apresentar relatório com as informações necessárias da prestação do serviço, assim como, emissão da nota fiscal, para possibilitar a execução do pagamento, com apresentação de relatório final na conclusão dos trabalhos.
- 12.9.** Cobrir os custos dos trabalhos de sua equipe técnica e administrativa, necessários à execução das tarefas, incluindo salários e encargos sociais.
- 12.10.** A Prefeitura Municipal de Quissamã não assume qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

9



12.11. É vedada a subcontratação de outra empresa, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, podendo haver contratação de autônomo para compor o quadro de profissionais qualificados para a execução do serviço.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato, nos termos do artigo 67 de Lei 8666/93, e notificará a Contratada sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo a Contratada a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

13.2. A fiscal do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do contratado na execução do contrato.

14. TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Será precedida de licitação na forma de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação aplicável.

15. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As partes poderão a qualquer tempo sem que disso caiba qualquer ônus ou encargos, alterar ou rescindir o contrato, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do disposto nos artigos 77.

15.2. As eventuais alterações contratuais serão, em qualquer hipótese, formalizadas por intermédio de termo aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Município.

16. CONTATO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 5613/21
Rubrica ↓ Fls. 145

16.1. Para quaisquer esclarecimentos: Secretaria de Fazenda, à Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ – Telefone (22) 2768-9300 Ramal 9421 ou pelo e-mail: fazendaquissama@gmail.com.

↓



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2021
ANEXO II/
PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

1. PRIMEIRA ETAPA – LEVANTAMENTO DE DADOS I – RELATÓRIO - DIAGNÓSTICO DA ANTIGA PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES:

Valor: 5.656,75

2. SEGUNDA ETAPA – LEVANTAMENTO DE DADOS II E RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO DA ANTIGA PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES:

Valor: 5.656,75

3. TERCEIRA ETAPA – RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO DA TÉCNICA, DA SISTEMÁTICA E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA:

Valor: 5.656,75

4. QUARTA ETAPA – COLETA, PESQUISA E AVALIAÇÃO DE DADOS PARA A NOVA PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES:

Valor: 5.656,75

5. QUINTA ETAPA – ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES:

Valor: 5.656,75

6. SEXTA ETAPA – SIMULAÇÃO DA NOVA PGV:

Valor: 5.656,75

7. SÉTIMA ETAPA – EXPLANAÇÃO PARA A CÂMARA DE VEREADORES SOBRE O PROJETO DA NOVA PGV:

Valor: 5.656,75

Valor Total Estimado: 39.597,25

7



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 5617/21
Rubrica Fls 147

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2021
ANEXO III/I
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III/I - DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 5617/21
Rubrica 148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2021
ANEXO II
(Descrição do Serviço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P M O
 Processo 5617/21
 Rubrica Φ Fls 149

Solicitação: 001849/2021

Data Cadastro : 26/05/2021 Solicitação Grupo : Comprador : 7022 - DEBORAH.MARINHO
 Centro de Custo: SEMFA - 07.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89
 Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 39.597,25
 Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
 Ficha Número : 358
 Finalidade : 2269 - MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Sub Elemento de Despesa: 3390390500 - Serviços Técnicos Profissionais

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-05-0096-0	UNIDADE	Prestacao de servicos de assessoria e consultoria de notoria especializacao, para desenvolvimento de projeto institucional e de modernizacao da legislacao municipal, para a atualizacao, a reformulacao e a modernizacao da planta generica de valores no municipio de Quissama	1,0000	39.597,2500	39.597,2500

Anexo:

 Elaborado por: Controle Gerencial - Suprimentos

 Secretário

 Solicitante

 4 - Gabinete Prefeito





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

PMQ
Processo 5617/2
Rubrica  Fls. 150

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2021

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 091/2021

(local), ____ de ____ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 091/2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 091/2021, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8617/21
Rubrica ↓ Fis. 151

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2021

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 091/2021

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

↓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5617/21
Rubrica [assinatura] Fls. 152

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2021
ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 091/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

A



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PMQ
Processo 5613/21
Rubrica 153

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2021
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 091/2021 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 5617/21
Rubrica [assinatura] Fls. 154

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2021

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000091/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Prestação de serviços de assessoria e consultoria de notória especialização, para desenvolvimento de projeto institucional e de modernização da legislação municipal, para a atualização, a reformulação e a modernização da planta genérica de valores-no município de Quissamã	047.05.0096	1	1,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000

TOTAL DA PROPOSTA

0,0000

PMQ
Processo 5617/21
Rubrica Fls. 155

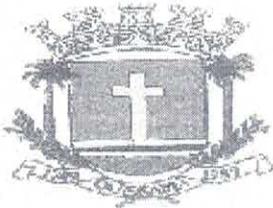


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 5617/21
Rubrica ⊕ Fls. 156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2021
ANEXO VIII
(Minuta de Contrato)

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

Minuta
CONTRATO N° /2021

P.M.Q.
Processo 5617/21
Rubrica  Fls 157

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 091/2021, instaurado face a solicitação nº 1849/2021, Processo n.º 5617/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, Nota de Empenho n.º ____/2021, Emitida em ____/____/2021, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Fazenda, Sr.^a Simone Moreira e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de notória especialização, para o desenvolvimento de projeto institucional e de modernização da legislação municipal, para a atualização, a reformulação e a modernização da planta genérica de valores, no Município de Quissamã – RJ, que servirá como base de cálculo do IPTU e do ITBI, utilizando 6 (seis) ferramentas especializadas, singulares e próprias: a FCP – Filosofia Científica de Pesquisa, o MRL – Mecanismo Racional de Levantamento, o SDA – Sistema Dinâmico de Análise, FCE –

Filosofia Científica de Estudo, o MRA – Mecanismo Racional de Avaliação e o SDP – Sistema Dinâmico de Projeto, conforme termo de referência que integra este contrato.

P M Q
Processo 5617/24
Rubrica Fls 158

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 07 (sete) parcelas de acordo com a apresentação de relatório da realização dos serviços, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 3.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com a apresentação de relatório da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias** após constatado a regularidade da execução da despesa e liquidação da parcela.
- 3.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a empresa vencedora deverá anexar a cópia da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** obtido junto ao RFB, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e demais certidões exigidas para liquidação da despesa. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.
- 3.6. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.
- 3.7. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISS ao município de origem.
- 3.8. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMFA no título da cobrança e a data do efetivo

pagamento.

3.9. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo das partes.

4.2. As etapas para execução do referido contrato, encontram-se no item 6 do termo de referência, que integra este contrato.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas estão descritos abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
04.123.0029.2269	3390.39	610	358

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.2. As partes poderão a qualquer tempo sem que disso caiba qualquer ônus ou encargos, alterar ou rescindir o contrato, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta)

1

dias, sem prejuízo do disposto nos artigos 77.

6.3. As eventuais alterações contratuais serão, em qualquer hipótese, formalizadas por intermédio de termo aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 091/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISS sobre a prestação dos serviços contratados ao município de origem.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

7.6. A empresa deverá executar o objeto de acordo com as disposições contidas no termo de referência.

7.7. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas no âmbito federal, bem como, as normas estadual e municipal que vierem a ser editadas sobre a execução deste contrato.

7.8. Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal do seu quadro funcional, devidamente qualificado, incluindo neste quadro arquiteto ou engenheiro civil.

7.9. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado.

7.10. Executar os serviços observando os dados protegidos por sigilo fiscal, por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro mobiliário e imobiliário.

7.11. A empresa deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à

PREFEITURA, de maneira a evoluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido.

7.12. A empresa deverá solicitar a anuência da PREFEITURA em caso de implementação de alterações no escopo do trabalho, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais e legais.

7.13. Após término de cada etapa, a empresa contratada deverá apresentar relatório com as informações necessárias da prestação do serviço, assim como, emissão da nota fiscal, para possibilitar a execução do pagamento, com apresentação de relatório final na conclusão dos trabalhos.

7.14. Cobrir os custos dos trabalhos de sua equipe técnica e administrativa, necessários à execução das tarefas, incluindo salários e encargos sociais.

7.15. A Prefeitura Municipal de Quissamã não assume qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e ofertar o suporte necessário para que a empresa possa desenvolver o serviço contratado.

8.2. Disponibilizar a legislação municipal atual e todo documento necessário para o desenvolvimento do contrato.

8.3. Disponibilizará dois servidores do quadro permanente ou em comissão para acompanhar diretamente o serviço.

8.4. Realizar o pagamento, por etapa, após a comprovação da realização dos serviços.

8.5. Viabilizar os contatos dos técnicos da empresa com chefias, servidores e dirigentes de entidades para a obtenção de dados e informações necessárias à execução do contrato.

8.6. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

9